



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – CEP 58.713-00

Lei n.º 057/2001

FIXA OS VALORES  
FINANCEIROS DEVIDOS AO  
PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS  
AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS  
SERVIDORES DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE MALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO, PROMULGO e PUBLICO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Prefeito, os Secretários, os demais ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, e os servidores públicos municipais de cargo de carreira, e outros servidores municipais, quando se deslocarem a trato exclusivo de serviço para outros Municípios, em percurso igual ou superior a 200Km de Malta, farão jus à percepção de diárias.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e destinam-se à indenização das despesas de alimentação e hospedagem, feita a devida comprovação.

§ 1º - Quando o afastamento não exigir pernoite será pago um percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor devido à diária.

§ 2º - Serão restituídas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do retorno, as diárias que percentuais não foram utilizadas.

Art. 3º - As diárias terão os valores constantes na tabela abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – CEP 58.713-00

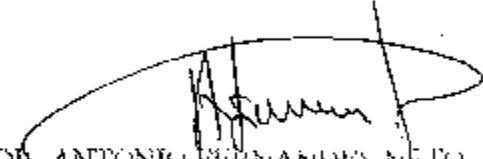
CARGO OU FUNÇÃO	DIA NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Secretário	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Subsecretário	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Diretores	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Coordenadores	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Demais servidores	R\$ 40,00	R\$ 80,00

Art. 4º - A autoridade proponente de diárias responderá solidariamente pelo descumprimento do que estabelece a presente Lei.

Art. 5º - O Prefeito Municipal através do Decreto detalhará os procedimentos que devam ser tomados para a formação do Processo de autorização das diárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito Municipal de Malta  
Em, 10 de janeiro de 2001

  
DR. ANTONIO FERNANDES NETO  
PREFEITO